



PROJETO DE LEI Nº

Institui a Semana da Virada Animal e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Virada Animal, no âmbito de Santa Catarina, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana da Virada Animal:

I – sensibilizar a sociedade acerca da importância da saúde, proteção e direitos dos animais;

II – estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

III – propiciar espaços de informação, diálogo e convivência entre comunidade, protetores e instituições voltadas à causa animal; e

IV – valorizar e incentivar manifestações educativas de caráter ambiental, relacionadas à proteção animal.

Art. 3º Para implementação da Semana da Virada Animal poderão ser firmadas parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos comunitários, organizações de proteção animal, grupos de voluntários independentes e iniciativa privada, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
OUTUBRO

	SEMANAS	LEI ORIGINAL Nº
.....
Última semana	<p>Semana da Virada Animal</p> <p>Com os objetivos de:</p> <p>I – sensibilizar a sociedade acerca da importância da saúde, proteção e direitos dos animais;</p> <p>II – estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;</p> <p>III – propiciar espaços de informação, diálogo e convivência entre comunidade, protetores e instituições voltadas à causa animal; e</p> <p>IV – valorizar e incentivar manifestações educativas de caráter ambiental, relacionadas à proteção animal.</p>	
.....

.....” (NR)



JUSTIFICAÇÃO

A Semana da Virada Animal contribui para consolidar uma cultura de respeito aos animais, alinhada à proteção do meio ambiente e à vedação de práticas cruéis, princípios já consagrados na ordem constitucional brasileira e na legislação infraconstitucional de proteção animal.

Ao instituir uma semana temática, o Estado cria marco simbólico e pedagógico que facilita a concentração de esforços públicos e privados em campanhas de conscientização, educação e mobilização social sobre a causa animal.

A proposta enfatiza, como objetivos centrais, a sensibilização da sociedade quanto à saúde, proteção e direitos dos animais, o estímulo à adoção e à guarda responsável e a valorização de práticas educativas ambientais, o que dialoga diretamente com políticas de saúde pública, bem-estar coletivo e desenvolvimento sustentável.

Sabe-se que animais abandonados e sem os devidos cuidados impactam negativamente a saúde da população, a segurança nas cidades e os custos com serviços públicos, de modo que promover a adoção responsável e educação preventiva é medida eficiente e de baixo custo para o poder público.

A proposta limita-se a criar o marco comemorativo, enunciar objetivos e indicar possibilidades de atuação e participação social, o que respeita o princípio da separação de Poderes e a reserva de administração, ao mesmo tempo em que oferece base normativa segura para a institucionalização de ações periódicas em defesa dos animais.

Em razão do exposto, solicita-se às Senhoras e aos Senhores Parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.